



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”
COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO
Portaria nº 475 de 30 de setembro de 2020

ATA nº 02/2021 - CAS

Porto Ferreira, 03 de maio de 2021.

ASSUNTOS TRATADOS: **1.** Abertura; **2.** Análise e Resposta ao Ofício nº 1287/2021/SECDEC/SECULT; **3.** Análise da Solicitação de Alteração de Projetos; **4.** Encerramento.

Aos 03 (três) dias do mês de maio de 2021 (dois mil e vinte e um) às 08h45 reuniram-se, de forma remota através do aplicativo Google Meet, os membros da COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO, nomeada através da portaria nº 475 de 30 de setembro de 2020, como consta lista de presença em anexo I, para tratar dos assuntos em tela. **1. Abertura.** A segunda reunião de 2021 tratou sobre a análise de solicitações de alterações de projetos e sobre o conteúdo do ofício nº 1287/2021/SECDEC/SECULT recebido do Ministério do Turismo. **2. Análise e Resposta ao Ofício nº 1287/2021/SECDEC/SECULT.** A Secretaria de Cultura e Economia Criativa recebeu o Ofício nº 1287/2021/SECDEC/SECULT (anexo II) tratando sobre possíveis repasses indevidos realizados pelo Município de Porto Ferreira, desrespeitando o § 1º do artigo 9º do Decreto Federal 10.464/2021. O ofício aponta pagamentos indevidos para 2 (dois) beneficiários do inciso II da lei Aldir Blanc: Oscar Luiz Palacios e Juliana Mara Rosa da Costa. Primeiramente esclarecemos que o Município e a presente comissão utilizaram todos os dispositivos da Lei Federal 14.017/2020 e do Decreto Federal 10.464/2020, inclusive com regulamentação Municipal através do Decreto Municipal nº 1.493/2020. O repasse dos subsídios para os espaços culturais do Município se deu através de regulamentação do Edital de Chamamento nº 01/2020 da Secretaria e Cultura (anexo III), que também seguiu todas as normas relacionadas à Lei Aldir Blanc. Esclarecemos também que no Município de Porto Ferreira, os subsídios pagos foram referentes a 4 (quatro) meses de gastos de manutenção dos espaços culturais, e a Lei Aldir Blanc prevê que tais pagamentos devem ser feitos com no máximo R\$ 10.000,00

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Dona Balbina, nº769, 2º Andar – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-172

Fone: (19) 3585-5700

www.portoferreira.sp.gov.br | cultura@portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

Portaria nº 475 de 30 de setembro de 2020

mensais, ou seja, o Município poderia repassar até R\$ 40.000,00 para os beneficiários. Sabendo das informações apresentadas, esclarecemos caso a caso:

- **Oscar Luiz Palacios:** O referido beneficiário é proprietário do Circo Medrano, espaço cultural que estava instalado no Município de Porto Ferreira quando a pandemia começou, trazendo a responsabilidade para este ente federativo de realizar eventuais repasses da Lei Aldir Blanc. Pudemos notar que o valor apresentado no ofício nº 1287/2021/SECDEC/SECULT está incorreto, como podemos analisar no extrato bancário (anexo IV). Houve duas transferências para o beneficiário devido ao estorno da primeira tentativa de depósito, imaginamos que o sistema que cruzou os dados não considerou este estorno. Também acrescentamos que todos os gastos de manutenção apresentados pelo beneficiário na autodeclaração (anexo V) foi analisada pela Comissão de Análise e Seleção que publicou o Parecer nº 06/2020 – CAS (anexo VI) onde teceram todas suas considerações sobre o subsídio do espaço, considerando apenas o que é permitido nos dispositivos da Lei Aldir Blanc.
- **Juliana Mara Rosa da Costa:** Sobre este espaço, todas os gastos de manutenção apresentado pelo beneficiário na autodeclaração (anexo VII) foi analisada pela Comissão de Análise e Seleção que publicou o Parecer nº 03/2020 – CAS (anexo VIII) onde teceram todas suas considerações sobre o subsídio do espaço, considerando apenas o que é permitido nos dispositivos da Lei Aldir Blanc.

Analisando todas as informações e apontamentos, verificamos que os valores repassados para os dois beneficiários em questão estão dentro dos valores máximos previstos nas regulamentações, e foram repassados apenas para pagamentos de custos de manutenção desses espaços, também previstos nas

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Dona Balbina, nº769, 2º Andar – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-172

Fone: (19) 3585-5700

www.portoferreira.sp.gov.br | cultura@portoferreira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

Portaria nº 475 de 30 de setembro de 2020

regulamentações. Por fim, se ainda houver dúvidas sobre o caso, gostaríamos de saber quais são os critérios utilizados pela Secretaria Especial de Cultura para apontar a concentração de recursos, tendo em vista que esta comissão analisou e emitiu pareceres utilizando TODOS os dispositivos regulatórios para repasses desses recursos emergenciais. **3. Análise da Solicitação de Alteração de Projetos.** A Secretaria de Cultura e Economia Criativa também recebeu uma solicitação para alteração nos projetos de drive-in “Real Utopia” e “A Broadway é Logo Ali” da contratada Juliana Mara Rosa da Costa. A solicitação (anexo IX) traz o pedido para diminuir o número de pessoas para execução do projeto e alterar o objeto de execução de drive-in para transmissão ao vivo sem público presencial. Depois da deliberação desta comissão, houve as seguintes decisões: sobre a diminuição do número de pessoas dos projetos, ficou decidido da impossibilidade de redução de colaboradores, tendo em vista que um dos principais pontos da Lei Aldir Blanc é que os recursos cheguem ao maior número possível de trabalhadores da cultura, e entendemos que essa solicitação vai contra esta posição. Além disso, a deliberação também trouxe a dificuldade de adequação da planilha orçamentária com essa diminuição. A deliberação sobre a alteração de execução para transmissão ao vivo traz uma decisão favorável sobre a mudança, desde que autorizado pela Procuradoria Jurídica e Divisão de Licitações e Contratos do Município. Caso for aprovado, também é necessário que a contratada apresente novo projeto trazendo informações sobre como a atividade será realizada de forma a atender as mesmas condições descritas no edital na forma de transmissão ao vivo e também a planilha orçamentária atualizada sobre eventuais mudanças de contratações técnicas. Por fim, esta comissão sugere que o melhor caminho neste caso é a prorrogação da execução desses projetos ao invés da alteração do objeto. **4. Encerramento.** Por fim os membros fizeram as considerações e deliberações finais, comentando expressando sua preocupação da atual situação

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Dona Balbina, nº769, 2º Andar – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-172

Fone: (19) 3585-5700

www.portoferreira.sp.gov.br | cultura@portoferreira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”
COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO
Portaria nº 475 de 30 de setembro de 2020

epidemiológica do país, e também da importância do detalhamento de eventuais alterações pensando na preservação legal dos contratados e poder público. Por fim, a presente Comissão solicita ao Município que o Governo Federal seja informado sobre esses esclarecimentos assim que possível. A presente Comissão irá se reunir novamente após a manifestação e entrega dos documentos exigidos aqui. A reunião se deu por encerrada às 09h48, pelo Sr. Márcio Carlos de Pontes. Eu, Luís Eduardo Pavan, lavrei a presente ata.


LUÍS EDUARDO PAVAN
Secretário

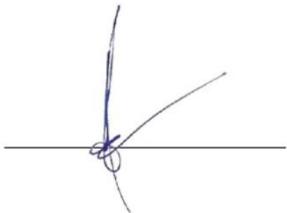
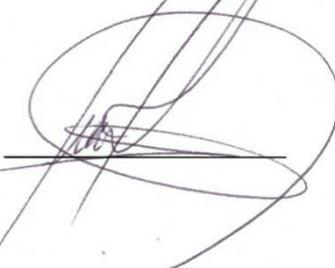

MARCIO CARLOS DE PONTES
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”
COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO
Portaria nº 475 de 30 de setembro de 2020

ANEXO I
LISTA DE PRESENÇA
ATA 02/2021
COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

03 de maio de 2021.

Nome	RG	Assinatura
1. <u>Murilo Henrique Jacintho</u>	<u>47.093.089-5</u>	
2. <u>Márcio Carlos de Pontes</u>	<u>21.890.974</u>	
3. <u>Ana Carolina Garbuio</u>	<u>47.911.348-8</u>	<u>ana garbuio</u>
4. <u>Luis Eduardo Pavan</u>	<u>27.371.165-9</u>	
5. <u>Benedito J. M. Procópio</u>	<u>14.700.396-9</u>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”
COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO
Portaria nº 475 de 30 de setembro de 2020

ANEXO II – OFÍCIO Nº 1287/2021/SECDEC/SECULT



MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA
SECRETARIA NACIONAL DA ECONOMIA CRIATIVA E DIVERSIDADE CULTURAL
 Esplanada dos Ministérios, Bloco U, 2º/3º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70065-900
 - www.turismo.gov.br

Ofício nº 1287/2021/SECDEC/SECULT

Ao Gestor da Lei Aldir Blanc

MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - SP

Assunto: **Verificações de movimentações indevidas, desrespeitando o § 1º do art. 9º do Decreto 10.464/2020.**

Prezado Gestor,

O § 1º do art. 9 do Decreto 10.464/2020 preconiza que os entes federados, em conjunto, devem evitar que os recursos da Lei se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais. Vejamos:

“§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão desempenhar, em conjunto, esforços para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.”

Porém, em verificações feitas pela Secretaria Especial da Cultura em parceria com o Tribunal de Contas da União, foram identificadas as movimentações financeiras abaixo, que desrespeitam a regra supracitada:

NOME_ENTE_SOLICITANTE	NOME_MUNICIPIO	SIGLA_UF	FAVORECIDO	NOME_FAVORECIDO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PORTO FERREIRA	PORTO FERREIRA	SP	65762037800	OSCAR LUIZ PALACIOS
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PORTO FERREIRA	PORTO FERREIRA	SP	15098381000160	JULIANA MARA ROSA DA COSTA

Dessas movimentações, entende-se que foram realizados pagamentos com valores elevados e com indícios de concentração indevida na distribuição dos recursos.

Diante do exposto, solicitamos manifestação da gestão responsável pela Lei Aldir Blanc no Município, para que **encaminhe imediatamente justificativa para a questão e tome as devidas providências para correção do problema**, sob pena de responsabilização, haja vista que tal ato incorre em risco ao Erário.

Sem mais, nos colocamos à disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

ALDO VALENTIM
 Secretário da Economia Criativa e Diversidade Cultural



Documento assinado eletronicamente por **Aldo Luiz Valentim**, Secretário(a) Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural, em 13/04/2021, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **0918144** e o código CRC **434FF1C1**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”
COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO
Portaria nº 475 de 30 de setembro de 2020

**ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
01/2020 – SECRETARIA DE CULTURA**



PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL Nº 01/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020 DA SECRETARIA DE CULTURA.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O OFERECIMENTO DE SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.464/2020 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.493/2020.

A Prefeitura do Município de Porto Ferreira, com sede no Estado de São Paulo, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para a seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para oferecimento de subsídio mensal, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, selecionar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas,

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Dona Balbina, nº 769, 2º andar – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-172

Fone: (19) 3585-5700

www.portoferreira.sp.gov.br | cultura@portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”
SECRETARIA DE CULTURA

instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e oferecer subsídio, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.

1.1.1. O Município realizará o repasse dos recursos através de parcela única referente ao valor de 4 (quatro) meses de custos de manutenção dos espaços contemplados com o subsídio tratado neste capítulo, ou seja, referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2020.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente edital, os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

2.2. Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- a)** pontos e pontões de cultura;
- b)** teatros independentes;
- c)** escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- d)** circos;

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Dona Balbina, nº 769, 2º andar – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-172

Fone: (19) 3585-5700

www.portoferreira.sp.gov.br | cultura@portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”
SECRETARIA DE CULTURA

- e) cineclubes;
- f) centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- g) museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- h) bibliotecas comunitárias;
- i) espaços culturais em comunidades indígenas;
- j) centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- k) comunidades quilombolas;
- l) espaços de povos e comunidades tradicionais;
- m) festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- n) teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- o) livrarias, editoras e sebos;
- p) empresas de diversão e produção de espetáculos;
- q) estúdios de fotografia;
- r) produtoras de cinema e audiovisual;
- s) ateliês de pintura, moda, design, artesanato;
- t) galerias de arte e de fotografias;
- u) feiras de arte e de artesanato;
- v) espaços de apresentação musical;
- w) espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- x) espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- y) outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o item 3 deste Edital.

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Dona Balbina, nº 769, 2º andar – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-172

Fone: (19) 3585-5700

www.portoferreira.sp.gov.br | cultura@portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

SECRETARIA DE CULTURA

2.3. O que se refere ao item **y**, são espaços físicos administrados por produtores, empresários, artistas, grupos e/ou coletivos. Devem contemplar a prática de atividade(s) cultural(ais) - independente da linguagem com comprovação de programação regular no mesmo período descrito no item 3.6.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Farão jus ao benefício referido no item 1.1. do Edital, os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Estadual de Cultura;
- b)** Cadastro Municipal de Cultura;
- c)** Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- d)** Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- e)** Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- f)** Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- g)** outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

3.2. O benefício de que trata o 1.1. somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Dona Balbina, nº 769, 2º andar – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-172

Fone: (19) 3585-5700

www.portoferreira.sp.gov.br | cultura@portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”
SECRETARIA DE CULTURA

cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no 3.1. deste Edital, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

3.3. Não podem receber o subsídio, os espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

3.4. A Comissão de Análise e Seleção poderá solicitar informações e/ou documentos complementares para esclarecer eventuais inconformidades cadastrais, concedendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para recebimentos das informações requeridas.

3.5. Os grupos e espaços itinerantes que solicitarem o subsídio tratado neste Capítulo deverão seguir todos os dispositivos neste Edital e comprovar que estavam instalados neste município antes do início da paralisação das atividades presenciais determinada no Decreto Municipal nº 1.286, de 21 de março de 2020.

3.6. Os espaços deverão comprovar sua existência e atuação no Município nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017/2020, ressalvado os casos descritos no item anterior.

3.6.1. A comprovação de atuação deverá ser feita através de clipping da programação desenvolvida pelo Espaço Cultural como: folhetos, jornais, matérias online, publicações em redes sociais ou outros documentos que

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Dona Balbina, nº 769, 2º andar – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-172

Fone: (19) 3585-5700

www.portoferreira.sp.gov.br | cultura@portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”
SECRETARIA DE CULTURA

comprovem que o Espaço já estava ativo em fevereiro de 2020, quando da paralisação de atividades.

3.6.2. A documentação comprobatória apresentada deverá certificar a existência e atuação da entidade no período descrito no item acima, sendo no mínimo 1 (um) documento comprobatório a cada 2 (dois) meses, e no máximo 2 (dois) documentos por mês.

3.7. Os espaços deverão apresentar documentação descrita no Anexo V deste edital para validar sua inscrição e informações prestadas.

4. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

4.1. Para o recebimento do subsídio previsto no item 1.1, deste Edital, os participantes deverão enviar os documentos exigidos neste edital, preferencialmente por meio eletrônico, entre os dias 24 de setembro e 04 de outubro de 2020, para o endereço eletrônico institucional da Secretaria Municipal de Cultura, e-mail: cultura@portoferreira.sp.gov.br.

4.2. Para a inscrição, os interessados deverão enviar os seguintes documentos:

a) Apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, de acordo com modelo do ANEXO I, deste Edital.

b) Enviar solicitação de subsídio e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital.

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Dona Balbina, nº 769, 2º andar – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-172

Fone: (19) 3585-5700

www.portoferreira.sp.gov.br | cultura@portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”
SECRETARIA DE CULTURA

c) Apresentar proposta de atividade de contrapartida em serviços economicamente mensuráveis, de acordo com modelo do ANEXO IV, deste Edital.

d) No caso de utilização de espaços cedidos, apresentar declaração do proprietário do local sobre a cessão e como a divisão de custos de manutenção é realizada, de acordo com modelo do ANEXO III.

5. DA SELEÇÃO

5.1. As propostas dos beneficiários serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Análise e Seleção, instituída por Portaria Municipal conforme disposto no Decreto Municipal nº 1.493/2020.

5.2. A Comissão terá a função de analisar as inscrições, selecionar os beneficiários do subsídio e apresentar o valor a ser destinado, de acordo com os critérios aqui estabelecidos.

5.3. Os beneficiários devem preencher o questionário do ANEXO I para verificação dos itens que consolidam o trabalho cultural no município. Os espaços que não atenderem os dispostos neste edital serão automaticamente desclassificados.

5.4. A referida comissão deverá produzir parecer sobre todas as inscrições realizadas e apresentar para a Secretaria Municipal de Cultura e o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc sobre as considerações da aprovação ou não das propostas dos beneficiários.

5.5. Caso a comissão julgar que as atividades realizadas nos espaços não se enquadram no setor cultural, os mesmos serão desclassificados.

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Dona Balbina, nº 769, 2º andar – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-172

Fone: (19) 3585-5700

www.portoferreira.sp.gov.br | cultura@portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”
SECRETARIA DE CULTURA

5.6. A Comissão de Análise e Seleção é soberana em suas decisões, sem prejuízo da eventual revisão de seus atos.

6. DOS CRITÉRIOS DE VALORES DO SUBSÍDIO MENSAL

6.1. Os critérios de definição do valor do subsídio serão determinados segundo a média mensal dos gastos com manutenção de cada espaço cultural.

6.2. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I - internet;

II - transporte;

III - aluguel;

IV - telefone;

V - consumo de água e luz; e

VI - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

6.2.1. Entende-se por outras despesas todas aquelas ligadas diretamente às ações realizadas, ou seja, todo custo existente para a concretização da atividade cultural, tais como: profissionais, recursos humanos, serviços de manutenção, limpeza, segurança e outras para o devido funcionamento do local e a continuidade de suas atividades impactadas.

6.2.2. Não será considerado despesas relativas à manutenção das atividades o pagamento de dívidas, empréstimos e aquisição de bens permanentes desvinculados da manutenção emergencial da atividade

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Dona Balbina, nº 769, 2º andar – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-172

Fone: (19) 3585-5700

www.portoferreira.sp.gov.br | cultura@portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”
SECRETARIA DE CULTURA

cultural do beneficiário, tampouco benfeitorias de caráter voluptuário, conforme decisão da Comissão de Análise e Seleção.

6.3. O candidato ao recebimento do benefício deverá declarar sua média de gastos descritos acima no ANEXO I deste edital, levando em consideração que as informações prestadas são de inteira responsabilidade do responsável pelo preenchimento, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo.

6.4. As médias dos gastos de manutenção dos espaços deverão ser compostas da seguinte forma:

a) consumo de energia, água e telefone dos últimos 4 (quatro) meses do exercício de 2019, ou seja, meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2019;

b) custo atual de internet e aluguel do espaço;

c) custo atual de transporte, se houver;

d) custo atual de outras despesas descritas no item 6.2.1.

6.4.1. No caso de aluguel do espaço, o beneficiário deverá apresentar contrato anterior a publicação da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020.

6.4.2. Os espaços que utilizam imóveis cedidos, devem informar e comprovar esta situação através de declaração do proprietário do imóvel, incluindo a descrição de como são os procedimentos de divisão dos custos de manutenção do referido espaço, de acordo com modelo no ANEXO III.

6.4.3. Os beneficiários que apresentarem custos de recursos humanos e profissionais, devem comprovar que esses serviços estavam sendo prestados no espaço no período de 3 (três) meses anteriores à publicação da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020.

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Dona Balbina, nº 769, 2º andar – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-172

Fone: (19) 3585-5700

www.portoferreira.sp.gov.br | cultura@portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”
SECRETARIA DE CULTURA

6.4.4. Os espaços que apresentarem custos de transporte, deverão comprovar que esses serviços são intimamente ligados a manutenção a atividade cultural do referido espaço, não se confundindo com os meros custos de deslocamento dos profissionais e proprietários ao local de trabalho.

7. DA CONTRAPARTIDA

7.1. Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto neste Edital ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura.

7.2. Segundo os dispostos no Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, os beneficiários devem apresentar ao responsável pela distribuição, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, conforme modelo no ANEXO IV.

7.3. Caso a proposta de contrapartida não seja aprovada pela Comissão de Análise e Seleção, esta poderá solicitar, propor e sugerir adequações da proposta, concedendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para recebimento da nova proposta.

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Dona Balbina, nº 769, 2º andar – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-172

Fone: (19) 3585-5700

www.portoferreira.sp.gov.br | cultura@portoferreira.sp.gov.br



PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”
SECRETARIA DE CULTURA

7.3.1. O não cumprimento do prazo determinado acima e a reprovação da proposta de contrapartida resultará na desclassificação do inscrito.

7.4. Caso o beneficiário se negar a cumprir a contrapartida apresentada no momento das inscrições ou não cumprir no período determinado pela Secretaria Municipal de Cultura, o mesmo será multado no valor de 2.000 UFMs segundo análise da Comissão de Análise e Seleção.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O beneficiário do subsídio previsto neste edital deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o dia 31 de dezembro de 2020.

8.2. A referida prestação de contas estará sujeita a publicidade e regramento previsto na Lei de Acesso à Informação.

8.3. A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

8.4. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I - internet;

II - transporte;

III - aluguel;

IV - telefone;

V - consumo de água e luz; e

VI - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Dona Balbina, nº 769, 2º andar – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-172

Fone: (19) 3585-5700

www.portoferreira.sp.gov.br | cultura@portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”
SECRETARIA DE CULTURA

8.5. Caso a prestação de contas apresentada estiver incompleta ou divergente com os dispostos neste edital e no Decreto Municipal nº 1.493/2020, o beneficiário será penalizado e deverá devolver parcialmente ou a totalidade dos recursos recebidos, conforme análise e parecer da Comissão de Análise e Seleção.

9. ITEM ORÇAMENTÁRIO

9.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação estão a cargo do(s) seguinte(s) elemento(s) orçamentário(s):

06.01.00	3.3.50.41	13.392.3006.2404
06.01.00	3.3.90.48	13.392.3006.2404

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura em conjunto com a Comissão de Análise e Seleção, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

10.2. O valor do subsídio repassado deve ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção, objeto deste Edital, estando seu responsável sujeito às penalidades legais.

10.3. Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Dona Balbina, nº 769, 2º andar – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-172

Fone: (19) 3585-5700

www.portoferreira.sp.gov.br | cultura@portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”
SECRETARIA DE CULTURA

10.4. Toda a comunicação acerca das decisões da Comissão de Análise e Seleção se dará por via eletrônica pelo e-mail cadastrado, a atualização desta informação é de total responsabilidade do inscrito.

10.5. Quaisquer publicações referentes a ações e atividades vinculadas a todos os dispostos neste edital devem conter a logomarca do governo federal e a citação nos textos publicados.

10.6. Caso não haja inscrição, ou que o valor destinado para esta ação não seja utilizado em sua totalidade, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outros Editais da Lei Aldir Blanc, bem como este Edital poderá receber recursos remanejados de outras ações.

10.7. Observado o prazo legal, a PROPONENTE poderá formular consultas pelo e-mail: cultura@portoferreira.sp.gov.br até 03 (três) dias anteriores à data do fim do prazo de inscrições, informando o número do edital. A Secretaria Municipal de Cultura responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias, contado da data de recebimento do pedido.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, aos 24 de setembro de 2020.

RÉGIS RADAEL BERRETTA
Secretário de Cultura

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Dona Balbina, nº 769, 2º andar – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-172

Fone: (19) 3585-5700

www.portoferreira.sp.gov.br | cultura@portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”
SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 DA SECRETARIA DE CULTURA

Eu, _____, RG _____, CPF _____, proprietário/responsável pelo espaço cultural _____, declaro, nos termos do Decreto Federal nº 10.464/2020, que as informações aqui descritas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

1. IDENTIFICAÇÃO:			
É GERIDO POR: () pessoas físicas; () organizações da sociedade civil; () empresas culturais; () organizações culturais comunitárias; () cooperativas com finalidade cultural; () instituições culturais, com ou sem fins lucrativos			
Nome do Espaço:			
CNPJ ou CPF:			
Endereço:		Número:	Complemento:
Bairro:	CEP:	UF:	Cidade:
DDD / Telefone:		DDD / Fax:	
E-mail:		Endereço na Internet:	
Nome do Responsável:			
CPF do Responsável:			

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Dona Balbina, nº 769, 2º andar – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-172

Fone: (19) 3585-5700

www.portoferreira.sp.gov.br | cultura@portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”
SECRETARIA DE CULTURA

2. CADASTROS

a) Integra quais dos cadastros abaixo?

Cadastro Estadual de Cultura;

Cadastro Municipal de Cultura;

Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;

Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da [Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991](#), nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

NÚMERO DE HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO SELECIONADO ACIMA:

3. ATIVIDADES

a) Quais são as principais atividades culturais desenvolvidas?

b) O espaço teve sua programação suspensa no período de Pandemia?

Totalmente suspensa

Parcialmente suspensa

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Dona Balbina, nº 769, 2º andar – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-172

Fone: (19) 3585-5700

www.portoferreira.sp.gov.br | cultura@portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”
SECRETARIA DE CULTURA

Minimamente suspensa

c) Com a suspensão das atividades, como o Espaço foi afetado na estrutura de funcionamento?

Houve redução de jornada

Houve redução de espaço físico

Houve dispensa de funcionários ou colaboradores

Houve redução de salários/cachês

Houve suspensão de salários/cachês

Outras _____

4. O ESPAÇO

a) Área de atuação conforme lista do item 2.2. deste edital:

b) Sobre o local de funcionamento, ele é:

ALUGADO **CEDIDO** **PRÓPRIO** **OUTRO**

OUTRO-ESPECIFICAR: _____

c) Em caso de local de funcionamento cedido, ele é:

PRIVADO **PÚBLICO** **OUTRO**

OUTRO-ESPECIFICAR: _____

d) O Espaço é compartilhado com outra Instituição? Se sim, qual?

e) Em caso de cedido/anexo/compartilhamento de espaço, as despesas são divididas? Em que porcentagem?

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Dona Balbina, nº 769, 2º andar – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-172

Fone: (19) 3585-5700

www.portoferreira.sp.gov.br | cultura@portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”
SECRETARIA DE CULTURA

5. RECURSOS HUMANOS

a) Possui Funcionário CLT?

NÃO SIM

QUANTOS: _____

b) Possui Prestadores de Serviços?

NÃO SIM

QUANTOS: _____

c) Os funcionários ou prestadores de serviços estão recebendo o auxílio emergencial criado pela Lei Federal nº 13.982/2020?

NÃO SIM

QUANTOS: _____

d) Os proprietários estão recebendo o auxílio emergencial criado pela Lei Federal nº 13.982/2020?

NÃO SIM

QUANTOS: _____

e) Houve, durante a pandemia, alguma das situações abaixo relacionadas com os trabalhadores?

DEMISSÃO

TELETRABALHO

REDUÇÃO DE JORNADA

REDUÇÃO DE SALÁRIO

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Dona Balbina, nº 769, 2º andar – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-172

Fone: (19) 3585-5700

www.portoferreira.sp.gov.br | cultura@portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”
SECRETARIA DE CULTURA

NÃO HOUVE

OUTRO – ESPECIFICAR: _____

6. FATURAMENTO E CUSTOS DE MANUTENÇÃO:

a) Formas de manutenção:

CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS

INGRESSOS

LEIS DE INCENTIVO/EDITAIS - ESPECIFICAR

MENSALIDADES

RECURSOS PÚBLICOS

RECURSOS PRIVADOS

OUTROS – ESPECIFICAR: _____

b) Qual a média do custo mensal, conforme item 6.4.?

Despesas com internet: _____

Despesas com telefone: _____

Despesas com transporte: _____

Despesas com conta de água: _____

Despesas com conta de energia elétrica: _____

Despesas com pessoal: _____

Outros: _____

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Dona Balbina, nº 769, 2º andar – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-172

Fone: (19) 3585-5700

www.portoferreira.sp.gov.br | cultura@portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”
SECRETARIA DE CULTURA

Despesa total em média: _____

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

a) Há mais informações, dados, referências que queira destacar?

Porto Ferreira, _____ de _____ de 2020.

Atenciosamente,

Nome do responsável pela Instituição

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Dona Balbina, nº 769, 2º andar – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-172

Fone: (19) 3585-5700

www.portoferreira.sp.gov.br | cultura@portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”
SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO II SOLICITAÇÃO DO SUBSÍDIO / DECLARAÇÃO

Porto Ferreira, _____ de _____ de 2020.

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência a autodeclaração e os documentos necessários e solicito o subsídio, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 01/2020, de 24 de setembro de 2020 da Secretaria de Cultura.

Declaro:

- Estar de acordo com as normas do Edital de Chamamento Público nº 01/2020, 24 de setembro de 2020 da Secretaria de Cultura;
- Que as informações contidas no cadastro e na autodeclaração são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;
- Que estou ciente da necessidade de contrapartida, após o reinício das atividades, conforme o edital supracitado e regulamento da Lei Aldir Blanc – Lei 14.017/2020;
- Que estou ciente da necessidade de apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao município, em até 120 (cento e vinte) dias a partir de 31 de dezembro de 2020.
- O espaço que sou responsável não está pleiteando ou recebendo o subsídio previsto na Lei Federal nº 14.107 de 29 de junho de 2020 de outro ente federado.

Atenciosamente,

Nome do responsável pela Instituição

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Dona Balbina, nº 769, 2º andar – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-172

Fone: (19) 3585-5700

www.portoferreira.sp.gov.br | cultura@portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”
SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE LOCAL CEDIDO

Porto Ferreira, ____ de _____ de 2020.

Eu, _____, RG _____, CPF _____, proprietário do imóvel localizado a Rua/Avenida _____, Porto Ferreira-SP, declaro, que fiz a cessão do imóvel acima citado para o Sr./Sra. _____ para o funcionamento das atividades e programação do espaço cultural _____.

A divisão dos custos de manutenção são realizadas da seguinte forma:

- 1- internet: ____% para o espaço, ____% para o proprietário
- 2- aluguel: ____% para o espaço, ____% para o proprietário
- 3- telefone: ____% para o espaço, ____% para o proprietário
- 4- consumo de água ____% para o espaço, ____% para o proprietário
- 5- consumo de energia elétrica ____% para o espaço, ____% para o proprietário

Por ser verdade assinamos a presente declaração.

Nome do responsável pela Instituição

Nome do proprietário do imóvel

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Dona Balbina, nº 769, 2º andar – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-172

Fone: (19) 3585-5700

www.portoferreira.sp.gov.br | cultura@portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”
SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO IV – PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

Estando ciente do previsto no artigo 9º, da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, em que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura do Município, e nos termos do Art. 6º, § 5º, do Decreto 10.464/20, apresento e me comprometo a realizar a seguinte proposta de contrapartida de serviços culturais:

AÇÃO 1 – (inserir descrição do projeto)

AÇÃO 2 – (inserir descrição do projeto)

AÇÃO 3 – (inserir descrição do projeto)

AÇÃO 4 - (inserir descrição do projeto)

Atenciosamente,

Nome do responsável pela Instituição

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Dona Balbina, nº 769, 2º andar – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-172

Fone: (19) 3585-5700

www.portoferreira.sp.gov.br | cultura@portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”
SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO V DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- a) Em caso de proponente Jurídico: Cópia do CNPJ da Empresa;
- b) Em caso de proponente Físico: Cópia do CPF e RG do Responsável;
- c) Cópia de comprovante de endereço atualizado do responsável;
- d) Cópia de comprovante de endereço atualizado do Espaço;
- e) Cópia de contrato de aluguel do Espaço anterior a publicação da lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (se houver);
- f) Cópia de comprovante de água, luz, Internet, telefone ou outros mencionados no projeto, conforme descrito no item 6.4. deste edital;
- g) Cópia da Carteira de trabalho dos funcionários do local (se houver);
- h) Cópia da nota fiscal de Prestadores de serviços de 3 (três) meses anteriores à publicação da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020;
- i) Comprovação de atuação do Espaço Cultural, observando matérias de 12 meses anteriores a junho de 2020 nos termos do item 3.6. e seus subitens;
- j) Em espaços onde não hajam eventos públicos, material comprobatório da sua atuação no ramo, observando o mesmo período.

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Dona Balbina, nº 769, 2º andar – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-172

Fone: (19) 3585-5700

www.portoferreira.sp.gov.br | cultura@portoferreira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”
COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO
Portaria nº 475 de 30 de setembro de 2020

**ANEXO IV – EXTRATO BANCÁRIO CONTA
BB ALDIR BLANC**



G3342815435987791
28/04/2021 15:47:28

Cliente - Conta atual

Agência 514-2
Conta corrente 39278-2 LEI A BLANC-FUNDO MUNICIPAL
Período do extrato 10 / 2020

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
15/09/2020		0000	00000 000	Saldo Anterior			0,00 C
26/10/2020		0514	99015 870	Transferência recebida	550.514.000.073.000	100,00 C	
				26/10 0514 73000-9 PREF MUN DE PO			
26/10/2020		0000	13105 393	TED Transf. Eletr. Disponiv	102.601	4.648,00 D	
				033 0304 33555969811 CRISTIANO REDUCIN			
26/10/2020		0000	13105 393	TED Transf. Eletr. Disponiv	102.602	14.000,00 D	
				756 3194 014528336000136 RUBIANE BURIM			
26/10/2020		0000	13105 393	TED Transf. Eletr. Disponiv	102.603	26.952,00 D	
				341 0121 015098381000160 JULIANA MARA			
26/10/2020		0000	13105 393	TED Transf. Eletr. Disponiv	102.604	25.700,00 D	
				104 1547 65762037800 OSCAR LUIZ PALACI			
26/10/2020		0000	13105 393	TED Transf. Eletr. Disponiv	102.605	15.644,00 D	
				756 5032 015169280000133 ESCOLA DE MUS			
26/10/2020		0000	00000 855	BB CP Automatico S P	70	86.844,00 C	
26/10/2020	27/10/2020	0000	14105 610	Estorno de Débito	102.604	25.700,00 C	25.700,00 C
27/10/2020		0000	13105 393	TED Transf. Eletr. Disponiv	102.701	25.700,00 D	0,00 C
				104 1547 65762037800 OSCAR LUIZ PALACI			
26/10/2020	27/10/2020	0000	00000 248	Estorno Resgate Automátic	70	86.844,00 D	
26/10/2020	27/10/2020	0000	00000 855	BB CP Automatico S P	70	61.144,00 C	25.700,00 D
27/10/2020		0000	00000 855	BB CP Automatico S P	70	25.700,00 C	0,00 C
31/10/2020		0000	00000 999	S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES :

Transação efetuada com sucesso por: J3175335 MARCELO FERRONATO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”
COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO
Portaria nº 475 de 30 de setembro de 2020

**ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO - OSCAR LUIZ
PALACIOS**

Minimamente suspensão

c) Com a suspensão das atividades, como o Espaço foi afetado na estrutura de funcionamento?

Houve redução de jornada

Houve redução de espaço físico

Houve dispensa de funcionários ou colaboradores

Houve redução de salários/cachês

Houve suspensão de salários/cachês Outras _____

4. O ESPAÇO a) Área de atuação conforme lista do item 2.2. deste edital: RECINTO DE EXPOSIÇÕES

b) Sobre o local de funcionamento, ele é:

ALUGADO CEDIDO PRÓPRIO OUTRO

OUTRO-

ESPECIFICAR: _____

c) Em caso de local de funcionamento cedido, ele é: PRIVADO PÚBLICO OUTRO

OUTRO-ESPECIFICAR: _____

d) O Espaço é compartilhado com outra Instituição? Se sim, qual?

e) Em caso de cedido/anexo/compartilhamento de espaço, as despesas são divididas? Em que porcentagem? O ESPAÇO FOI CEDIDO MEDIANTE A CONTRA PARTIDA, SENDO QUE P CIRCO MEDRANO FEZ A DOAÇÃO PARA O QUANTITATIVO TOTAL DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

5. RECURSOS HUMANOS

a) Possui Funcionário CLT? NÃO

SIM QUANTOS: _____

b) Possui Prestadores de Serviços? NÃO

SIM QUANTOS: _____

c) Os funcionários ou prestadores de serviços estão recebendo o auxílio emergencial criado pela Lei Federal nº 13.982/2020?

NÃO

SIM QUANTOS: 9 pessoas.

d) Os proprietários estão recebendo o auxílio emergencial criado pela Lei Federal nº 13.982/2020? NÃO

SIM QUANTOS: _____

e) Houve, durante a pandemia, alguma das situações abaixo relacionadas com os trabalhadores?

DEMISSÃO

TELETRABALHO

REDUÇÃO DE JORNADA

REDUÇÃO DE SALÁRIO

NÃO HOUVE

OUTRO – ESPECIFICAR: _____

6. FATURAMENTO E CUSTOS DE MANUTENÇÃO:

a) Formas de manutenção:

CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS

INGRESSOS

LEIS DE INCENTIVO/EDITAIS - ESPECIFICAR

MENSALIDADES

RECURSOS PÚBLICOS

RECURSOS PRIVADOS

OUTROS – ESPECIFICAR: RECURSOS PROPRIOS.

b) Qual a média do custo mensal, conforme item 6.4.?

Despesas com internet: NÃO SE APLICA

Despesas com telefone: NÃO SE APLICA

Despesas com transporte: TOTAL DO TRANSPORTE ATE CIDADE NATAL: R\$ 15.764,70

Despesas com conta de água: NÃO SE APLICA

Despesas com conta de energia elétrica: NÃO SE APLICA

Despesas com pessoal: NÃO SE APLICA

Outros: ALUGUEL : PORTO FERREIRA 10.000,00

PONTA GROSSA 15.000,00

Despesa total em média: DESPESA TOTAL R\$39.714,70 MEDIA POR 4 MESES R\$9.928,67

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

a) Há mais informações, dados, referências que queira destacar?

ESTAMOS COM O CIRCO PARADO EM PORTO FERREIRA, PRECISO LEVAR O MATERIAL BEM COMO MINHA FAMILIA PARA NOSSA CIDADE NATAL, ESTAMOS PAGANDO ALUGUEL AQUI EM PORTO FERREIRA COM UM BARRAÇÃO JÁ ALUGADO EM PONTA GROSSA, CONSIGO JUSTIFICAR OS ALUGUEIS POREM IREI JUSTIFICAR O TRANSPORTE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS POIS ESTAMOS AGUARDANDO O AUXILIO PARA PODERMOS NOS DESLOCAR ATÉ PONTA GROSSA PR

DISPESAS :

5 CARRETAS

DISTÂNCIA DE PORTO FERREIRA ATÉ PONTA GROSSA PR 591KM

9 VIAGENS COM 1 CAMINHÃO TOTAL DE KM 5.319

MEDIA CAMINHÃO POR LITRO 2 KM 2.659,5 LITROS

VALOR MEDIO DO LITRO 3,10

TOTAL APROXIMADO DO OLEO DIESEL 8.244,45

PEDAGIOS 210.00 APROXIMADAMENTE

9 VIAGENS 1890.00 TOTAL APROXIMADO TOTAL COMBUSTIVEL E PEDAGIOS 10.134,45

3 MOTHOR HOME E 2 TRAILER DOS PROPRIETARIOS

591 DISTÂNCIA TOTAL MULTIPLICADOS POR 5 VEICULOS

TOTAL APROXIMADO DE KM 2.955 X 3,10 = r\$ 4.580,25 TOTAL APROXIMADO COMBUSTIVEL

TOTAL APROXIMADO CUSTO TOTAL R\$ 4.580,25

TOTAL DO TRANSPORTE ATE CIDADE NATAL: R\$ 14.714,70

Porto Ferreira, 04 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

+ *Dr. J. B. Reis*

Nome do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”
COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO
Portaria nº 475 de 30 de setembro de 2020

ANEXO VI – PARECER Nº 06/2020 - CAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

Portaria nº 475 de 30 de setembro de 2020

Parecer nº 06/2020 - CAS

Porto Ferreira, 07 de outubro de 2020.

Projeto Analisado: OSCAR LUIZ PALACIOS; **CNPJ:** 657.620.378-00

A presente comissão analisou inicialmente as documentações exigidas pelo Edital nº 01/2020 da Secretaria de Cultura, e ao fim da análise constatou-se a regularidade de sua participação quanto à documentação apresentada. Esta Comissão, avaliou os custos apresentados e entende que os que estão relacionados ao aluguel de espaço localizado em Ponta Grossa, devem ser pleiteados no estado do Paraná, de acordo com o que expressa o Parágrafo 1º do Artigo 9º do Capítulo V, do Decreto nº 10.464/2020. Sendo assim, optou por suprimir estes valores dos custos relacionados. Já com relação às ações de contrapartida, estas estão em alinhamento com o entendimento desta Comissão, com apenas algumas alterações. Isto posto, segue o que deliberou-se:

a) Subsídio em parcela única total de **R\$ 25.700,00** referente aos custos apresentados dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2020.

b) **Contrapartida: Ação 1:** Reduzida – Apresentação de 02 espelhos nos termos apresentados; **Ação 2: Substituída:** Realização de **03 oficinas com duração de 5h/aula** cada; **Ação 3: Substituída:** Realização de **02 oficinas com duração de 5h/aula** cada; **Ação 4:** Mantida. Os locais e públicos a serem beneficiados pelas contrapartidas

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Dona Balbina, nº769, 2º Andar – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-172

Fone: (19) 3585-5700

Aracely



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO
Portaria nº 475 de 30 de setembro de 2020

serão decididos em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura conforme item 7.1. do edital.

As decisões aqui descritas foram deliberadas e aprovadas por unanimidade pela Comissão de Análise e Seleção, Portaria Municipal nº 475/2020, que se reuniu no dia 07 de outubro de 2020 na sala de reuniões na Prefeitura Municipal de Porto Ferreira.

Como houverem alterações na proposta de contrapartida pela presente comissão, o proponente tem 24h para enviar suas impressões sobre a nova proposta. Caso não haja resposta após este prazo, esta comissão entenderá que o responsável está de acordo com as decisões descritas neste parecer.

Atenciosamente,



MÁRCIO CARLOS DE PONTES
PRÉSIDENTE





PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”
COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO
Portaria nº 475 de 30 de setembro de 2020

**ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO – JULIANA
MARA ROSA DA COSTA ME**



STUDIO ELLO DE DANÇA

AUTODECLARAÇÃO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 DA SECRETARIA DE CULTURA

Eu, Juliana Mara Rosa, RG 32.698.859-2, CPF 333.735.658-39, proprietário do espaço cultural Studio Ello de Dança, declaro, nos termos do Decreto Federal nº 10.464/2020, que as informações aqui descritas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

1. IDENTIFICAÇÃO			
É GERIDO POR: (X) pessoas físicas; () organizações da sociedade civil; () empresas culturais; () organizações culturais comunitárias; () cooperativas com finalidade cultural; () instituições culturais, com ou sem fins lucrativos			
Nome do Espaço: Juliana Mara Rosa Costa Me			
CNPJ: 15.098.381/0001-60			
Endereço: Rua João Salgueiro		Número: 189	Complemento:
Bairro: Centro	CEP: 13660-043	UF: SP	Cidade: Porto Ferreira
DDD / Telefone: (19)3581-4725		DDD / Fax:	
E-mail: giselepissinatti@hotmail.com		Endereço na internet:	
Nome do Responsável: Juliana Mara Rosa			
CPF do Responsável: 333.735.658-39			

2. CADASTROS

a) Integra quais dos cadastros abaixo?

- () Cadastro Estadual de Cultura;
- (X) Cadastro Municipal de Cultura;
- () Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- () Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- () Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- () Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

RUA JOÃO SALGUEIRO, 189 – CENTRO FONE: (19) 3581 4725
CNPJ: 15.098.381/0001-60



STUDIO ELLO DANÇA

() outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

NÚMERO DE HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO SELECIONADO ACIMA: **EC-6**

3. ATIVIDADES

a) Quais são as principais atividades culturais desenvolvidas?

- Aulas de Ballet Clássico, Ballet Moderno, Jazz, Sapateado e Ritmos;
- Apresentação de festivais de dança para a população;
- Participação ativa nos festivais competitivos na região, no Brasil todo e no exterior;
- Atividades em comemorações culturais.

b) O espaço teve sua programação suspensa no período de Pandemia?

(X) Totalmente suspensa

() Parcialmente suspensa

() Minimamente suspensa

c) Com a suspensão das atividades, como o Espaço foi afetado na estrutura de funcionamento?

(X) Houve redução de jornada

() Houve redução de espaço físico

(X) Houve dispensa de funcionários ou colaboradores

RUA JOÃO SALGUEIRO , 189 – CENTRO FONE: (19) 3581 4725

CNPJ: 15.098.381/0001-60



STUDIOELLODANÇA

() Houve redução de salários/cachês

(X) Houve suspensão de salários/cachês

() Outras _____

4. O ESPAÇO

a) Área de atuação conforme lista do item 2.2. deste edital:

Escola de dança

b) Sobre o local de funcionamento, ele é:

(X)ALUGADO ()CEDIDO ()PRÓPRIO ()OUTRO

OUTRO - ESPECIFICAR: _____

c) Em caso de local de funcionamento cedido, ele é:

() PRIVADO () PÚBLICO () OUTRO

OUTRO - ESPECIFICAR: _____

5. RECURSOS HUMANOS

a) Possui Funcionário CLT?

() NÃO (X) SIM

QUANTOS: 1

b) Possui Prestadores de Serviços?

() NÃO (X) SIM

QUANTOS: 5

RUA JOÃO SALGUEIRO , 189 – CENTRO FONE: (19) 3581 4725

CNPJ: 15.098.381/0001-60



STUDIOELLODANÇA

c) Os funcionários ou prestadores de serviços estão recebendo o auxílio emergencial criado pela Lei Federal nº 13.982/2020?

NÃO SIM

QUANTOS: 1

d) Os proprietários estão recebendo o auxílio emergencial criado pela Lei Federal nº 13.982/2020?

NÃO SIM

QUANTOS: 1

e) Houve, durante a pandemia, alguma das situações abaixo relacionadas com os trabalhadores?

DEMISSÃO

TELETRABALHO

REDUÇÃO DE JORNADA

REDUÇÃO DE SALÁRIO

NÃO HOUVE

OUTRO – ESPECIFICAR: Como os professores são horistas, durante a pandemia os mesmos ficaram em casa, sem dar aulas e sem receber salários.

6. FATURAMENTO E CUSTOS DE MANUTENÇÃO:

a) Formas de manutenção:

CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS

INGRESSOS

LEIS DE INCENTIVO/EDITAIS – ESPECIFICAR

RUA JOÃO SALGUEIRO , 189 – CENTRO FONE: (19) 3581 4725

CNPJ: 15.098.381/0001-60



STUDIO ELLO DANÇA

- (X) MENSALIDADES
- () RECURSOS PÚBLICOS
- () RECURSOS PRIVADOS
- () OUTROS – ESPECIFICAR:

b) Qual a média do custo mensal, conforme item 6.4.?

Despesas com internet: 0

Despesas com telefone: R\$204,12

Despesas com transporte: 0

Despesas com conta de água: R\$70,86

Despesas com conta de energia elétrica: R\$260,82

Despesas com pessoal: R\$1203,00

Outros: Aluguel: R\$5.000,00

Despesa total em média: R\$6738,80

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

a) Há mais informações, dados, referências que queira destacar?

Porto Ferreira, 03 de Outubro de 2020.

Atenciosamente,

Juliana Mara Rosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”
COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO
Portaria nº 475 de 30 de setembro de 2020

ANEXO VIII – PARECER Nº 03/2020 - CAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

Portaria nº 475 de 30 de setembro de 2020

Parecer nº 03/2020 - CAS

Porto Ferreira, 07 de outubro de 2020.

Projeto Analisado: Juliana Mara Rosa da Costa – Studio Ello de Dança; **CNPJ:** 15.098.381/0001-60

A presente comissão analisou inicialmente as documentações exigidas pelo Edital nº 01/2020 da Secretaria de Cultura, e ao fim da análise constatou-se a regularidade de sua participação quanto à documentação apresentada. Após análise dos valores, a comissão entendeu que os números expressos estão dentro do que contempla o capítulo 6 do Edital nº 01/2020 da Secretaria de Cultura, não havendo nenhum apontamento a ser feito. Já com relação às ações de contrapartida, norteadas pelas diretrizes anteriores pede a sua adequação. Eis então o que delibera esta Comissão:

a) Subsídio em parcela única total de **R\$ 26.952,00** referente aos custos apresentados dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2020.

b) **Contrapartida:** **Ação 1:** Mantida; **Ação 2:** Mantida; **Ação 3:** Substituída - disponibilização de **08 bolsas de estudo** destinadas à crianças de ambos os sexos pelo período de 5 meses; **Ação 4:** Substituída - **10 oficinas com duração de 2h/aula** cada, perfazendo um total de 20h/aula. Os locais e públicos a serem beneficiados pelas contrapartidas serão decididos em cooperação e planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO
Portaria nº 475 de 30 de setembro de 2020

definido com a Secretaria Municipal de Cultura conforme item 7.1. do edital.

As decisões aqui descritas foram deliberadas e aprovadas por unanimidade pela Comissão de Análise e Seleção, Portaria Municipal nº 475/2020, que se reuniu no dia 07 de outubro de 2020 na sala de reuniões na Prefeitura Municipal de Porto Ferreira.

Como houverem alterações na proposta de contrapartida pela presente comissão, o proponente tem 24h para enviar suas impressões sobre a nova proposta. Caso não haja resposta após este prazo, esta comissão entenderá que o responsável está de acordo com as decisões descritas neste parecer.

Atenciosamente,



MÁRCIO CARLOS DE PONTES
PRESIDENTE

